LEI Nº 909/68

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Flôr da Serra Futebol Club, um terreno de propriedade da Municipalidade, localizado no Bairro Progresso, de 4.140m2 (quatro mil, cento e quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente de 90m (noventa metros), para a Rua Olegario Maciel, lado direito e esquerdo com 46m (quarenta e seis metros) com a Municipalidade e Fundos de 90m (noventa metros) com a Municipalidade e Iasid Bedram, destinados à construção de campo de Futebol.

ART. 2º - Caberá ao donatário as despesas de trasmissão de terreno doado.

ART. 3º - O Donatário, ficará obrigado, no prazo de cinco (5) anos, a partir da data da assinatura da Escritura Pública, a murar o terreno, que reverterá à Municipalidade, se a presente exigência não fôr cumprida.

§ 1º - O imóvel doado será onerado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e, reverterá ao patrimônio Municipal, caso venha extinguir, juridicamente ou de fato, a Sociedade.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 9 de ABRIL DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária